

CONTRATO Nº 109/2021

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI**, com sede na Praça Valdemar Fontes Cardoso, 33, Bairro Suissa, CEP 49.050-170, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.369/0001-25, através de procurador constituído, **Daniel Cingano Paes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.538.525-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 24/03/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 12897/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **052/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **27/05/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 142.625,60 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Assinado de forma digital por LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89675479515
Dados: 2021.08.03 11:05:36 -03'00'

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **10 (dez) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju,

sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LUCILIA
DOS
SANTOS
MERCES:89
515
675479515
Assinado de forma
digital por LUCILIA
DOS SANTOS
MERCES:89675479
515
Dados: 2021.08.03
11:07:30 -03'00'

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89651575479515
75479515
Assinado de forma digital por LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89651575479515
Dados: 2021.08.03 11:07:49 -03'00'

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** - Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

LUCILIA
DOS
SANTOS
MERCES:89675479515
75479515

Assinado de forma digital por LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89675479515
Dados: 2021.08.03 11:08:06 -03'00'

- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 052/2021 – 17/05/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 27/05/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2021.

LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:8967547951
5

Assinado de forma digital por LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89675479515
Dados: 2021.08.03 11:09:35 -03'00'

"FUTURA DIST. E COM EM GERAL EIRELI"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2021.08.03 15:47:51 -03'00'

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.08.03 12:22:03 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PEDIDA	VALOR PARCIAL
1.1	186	AREIA GROSSA	M³	38	75	R\$ 69,00	190	R\$ 13.110,00
1.2	1057	AREIA PARA ATERRO	M³	26	40	R\$ 39,15	130	R\$ 5.089,50
1.3	4677	BRITA N° 0	M³	17	0	R\$ 97,86	85	R\$ 8.318,10
1.4	188	BRITA N° 1	M³	20	0	R\$ 104,64	100	R\$ 10.464,00
1.5	5615	TIJOLO DE SEIS Furos COM PADRÃO ABNT DE 19 CM COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA X 14 CM ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM	UN	3375	3000	R\$ 0,57	20000	R\$ 11.400,00
1.6	185	TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 CM COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA X 7,5 CM ALTURA	UN	3292	0	R\$ 0,35	20000	R\$ 7.000,00
1.7	5957	AREIA LAVADA DE RIO, GRANULOMETRIA MÉDIA, UNIFORME, NATURAL, SILICOQUARTOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS	M³	12	9	R\$ 60,65	60	R\$ 3.639,00
1.8	5793	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO	UN	1	0	R\$ 1,35	200	R\$ 270,00
TOTAL								R\$ 59.290,60

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PEDIDA	VALOR PARCIAL
2.1	916	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CLASSE 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG, COM VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES	UN	242	0	R\$ 31,90	1300	R\$ 41.470,00
2.2	5647	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 0,10 X 0,10 M) 4 FIOS Ø 56	UN	51	0	R\$ 46,00	100	R\$ 4.600,00
2.3	5965	COBOGÓ CERÂMICO COM 4 Furos QUADRADOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, N°0 VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUE MICO MEDINDO 20X20 CM	UN	2	0	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
2.4	6053	ESTACA DE SABIÁ MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO	UN	1	0	R\$ 20,67	100	R\$ 2.067,00
TOTAL								R\$ 48.417,00

LUCILIA DOS SANTOS
MERCES: 896754795
15

Assinado em forma digital por LUCILIA DOS SANTOS
MERCES: 896754795
Dados: 2021.08.03 11:10:14 -03'00'

LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO MÊDIO MENSAL	QUANTIDADE ESTOQUE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PEDIDA	VALOR PARCIAL
3.1	5959	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA, 50 Ø = 10 MM, (3/8), BARRA COM 12 M	BR	10	0	R\$ 113,98	50	R\$ 5.699,00
3.2	5960	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA, 50 Ø = 12,5 MM- (1/2), BARRA COM 12 M	BR	5	0	R\$ 104,00	25	R\$ 2.600,00
3.3	5961	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 50 Ø = 6,3 MM (1/4), BARRA COM 12 M	BR	39	15	R\$ 57,45	200	R\$ 11.490,00
3.4	5962	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 50 Ø = 8 MM (5/16), BARRA COM 12 M	BR	20	180	R\$ 52,86	100	R\$ 5.286,00
3.5	5963	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 60 Ø = 5 MM, BARRA COM 12 M	BR	12	11	R\$ 32,25	60	R\$ 1.935,00
3.6	5646	ARAME FARPADO, DIÂMETRO DE 1,60 MM, TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO, ROLO DE 500 M	RL	3	59	R\$ 527,20	15	R\$ 7.908,00
TOTAL								R\$ 34.918,00

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 142.625,60 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

LUCILIA
DOS
SANTOS
MERCES:8
96754795
15

Assinado de
forma digital
por LUCILIA
DOS SANTOS
MERCES:896754
79515
Dados:
2021.08.03
11:11:08 -03'00'

constante do Anexo I), o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes, o Relatório do Comitê de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2020. 2. Ratificada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a decisão do Conselho de Administração sufragada na reunião de 26.02.2021 "ad referendum" desta AGO, para pagamento de Juros sobre o Capital Próprio relativos ao exercício de 2020 e sua imputação aos dividendos mínimos obrigatórios. 3. Aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a proposta da Diretoria Executiva, deliberada pelo Conselho de Administração em 26.02.2021, para com base no Lucro Líquido do Exercício de 2020, no valor de R\$ 54.339 mil, aplicando-se 5% da reserva legal, no valor de R\$ 2.718 mil, e o saldo remanescente distribuindo da seguinte forma: R\$ 13.018 mil a título de Juros sobre o Capital Próprio, líquido do IRRF - R\$ 146 mil, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 38.457 mil a título de Reserva Estatutária para Margem Operacional. 4. Ratificadas, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), as decisões do Conselho de Administração de pagamento de participação nos lucros aos administradores, nos termos do art. 152, da Lei nº 6.404/1976, relativos ao exercício de 2020, utilizando o valor equivalente a 12 moedas (unidade básica do Programa de Participação nos Resultados do Banese) semestrais, para cada Administrador, não permitida a cumulatividade. O valor unitário da moeda corresponde ao que foi apurado no Programa de Participação nos Resultados - PPR Banese, destinado a todos os funcionários do Banco. 5. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos (conforme mapa de votação constante do Anexo I), as seguintes remunerações globais: R\$ 3.386.362,99 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para a Diretoria Executiva, correspondente aos honorários, remuneração variável, benefícios e encargos sociais; R\$ 686.369,27 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para o Conselho de Administração, correspondente aos honorários, remuneração variável e encargos sociais; R\$ 208.870,03 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta reais e três centavos) para o Conselho Fiscal, correspondente aos honorários e encargos sociais, totalizando a remuneração global o montante de até R\$ 4.281.602,29 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos). Os montantes acima, incluem estimativas de remuneração variável e benefício pós-emprego que poderão vir a ser pagas aos administradores relativamente ao exercício 2021. Também foi aprovado, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o reajuste de 6% (seis por cento) na remuneração atual dos membros da Diretoria Executiva, de 30% na remuneração atual dos membros do Conselho de Administração e de 6% na remuneração atual dos membros do Conselho Fiscal, de forma retroativa a janeiro do ano de 2021, na forma a seguir: (i) Diretoria Executiva: A remuneração fixa mensal do Presidente do Banco será de R\$ 37.542,30 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); a remuneração fixa mensal dos Diretores da Companhia será de R\$ 34.129,04 (trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos). Aos membros da Diretoria Executiva serão assegurados, ainda, o recebimento de 2 (duas) gratificações semestrais de idêntico valor aos acima mencionados, nas mesmas épocas e condições das que são recebidas, tais gratificações, pelos empregados da companhia, decorrentes de acordo ou dissídio coletivo dos bancários, além de remuneração variável, equivalente à participação nos lucros dos empregados da empresa, denominada "Moedas", nas mesmas épocas e condições das que são recebidas pelos empregados da companhia, conforme Política de Remuneração dos Administradores e Programa de Participação nos Resultados - PPR, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, nos quais estão discriminadas a forma de cálculo do valor unitário da "moeda" e a forma de pagamento. Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 12 (doze) "moedas", sendo esclarecido que a remuneração variável será compatível com a criação de valor a longo prazo e com o horizonte de tempo do risco e que em atendimento ao que dispõe os artigos 6º e 7º, da Resolução CMN nº 3.921/2010, 49% (quarenta e nove por cento) será pago em espécie no semestre seguinte ao da apuração, e 51% (cinquenta e um por cento) apurado anualmente com base no 1º e 2º semestres, sendo esse valor diferido para pagamento em 03 (três) anos, escalonado em parcelas proporcionais, após deliberação de resultados pela Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício subsequente, com base em instrumento de valor vinculado ao comportamento do Valor Patrimonial das Ações do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE (VPAB). Foi ainda deliberado que, na hipótese do membro da Diretoria Executiva ser oriundo de outro órgão, será assegurada a este administrador a opção de recebimento da remuneração do órgão de origem, quando então o Banco estará autorizado a efetuar o ressarcimento ao órgão de origem do valor da remuneração e dos encargos sociais e trabalhistas que forem devidos. Ficou esclarecido que a remuneração eventualmente recebida nessas condições, não vinculará nem interferirá no valor das remunerações recebidas pelos demais membros, acima tarifadas. (ii) Membros do Conselho de Administração: A remuneração fixa mensal será de R\$ 6.355,27 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e remuneração variável, equivalente à participação nos lucros dos empregados da empresa, denominada "Moedas", nas mesmas épocas e condições das que são recebidas pelos empregados da companhia, conforme Política de Remuneração dos Administradores e Programa de Participação nos Resultados - PPR, ambos aprovados pelo Conselho de Administração, nos quais estão discriminadas a forma de cálculo do valor unitário da "moeda" e a forma de pagamento. Os membros do Conselho de Administração farão jus a 12 (doze) "moedas", ou seja, a 12 (doze) unidades do valor que for encontrado para cada "moeda", sendo

esclarecido que a remuneração variável será compatível com a criação de valor a longo prazo e com o horizonte de tempo do risco e que em atendimento ao que dispõe os artigos 6º e 7º, da Resolução CMN nº 3.921/2010, 49% (quarenta e nove por cento) será pago em espécie no semestre seguinte ao da apuração, e 51% (cinquenta e um por cento) apurado anualmente com base no 1º e 2º semestres, sendo esse valor diferido para pagamento em 03 (três) anos, escalonado em parcelas proporcionais, após deliberação de resultados pela Assembleia Geral Ordinária - AGO do exercício subsequente, com base em instrumento de valor vinculado ao comportamento do Valor Patrimonial das Ações do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE (VPAB) e (iii) Membros do Conselho Fiscal: A remuneração fixa mensal será de R\$ 3.481,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Antes da finalização do presente item, a palavra foi franqueada para o acionista Luiz Alves dos Santos Filho que solicitou o registro formal de sua discordância à aprovação, uma vez que há grande desproporção no reajuste dos empregados e administradores, bem como pela persistência da pandemia. 6 - Foram eleitos, por unanimidade (conforme mapa de votação constante do Anexo I), para compor o Conselho Fiscal, os seguintes membros a seguir qualificados para cumprir o mandato 2021/2022: 6.1 - Representante dos acionistas portadores de ações preferenciais nominativas em eleição em separado, excluídos os votos do acionista controlador: Títular - Sr. **LEONARDO PEIXOTO ESTEVÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº MG-6.831.319 - PC, CPF 004.626.906-21, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 3523, Apto 2201, Bairro Passos, CEP 36021-630, Juiz de Fora (MG) e Suplente - Sem indicação; 6.2 - Representante dos acionistas minoritários, portadores de ações ordinárias nominativas em eleição em separado, excluídos os votos do acionista controlador: Títular - Sr. **LEONARDO COELHO GUERRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº MG-7.938.297 - SSP e CPF nº 036.427.026-86, residente e domiciliado na Rua Heitor Vila Lobos, nº 141, Bairro São Lucas, CEP 36036-635, Juiz de Fora (MG) e Suplente - Sem indicação; 6.3 - Representantes do Acionista Controlador: Títular: Sra. **ELIANA DE MATOS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da C.I. nº 249.522 SSP-SE e CPF nº 138.383.005-30, residente e domiciliada na Avenida São João Batista, s/n, Bloco B, apto 301, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-000, Aracaju (SE) e Suplente - Sem indicação; Títular: Sr. **CARLOS AMÉRICO ANDRADE DE SANTANA**, brasileiro, casado, especialista em gestão empresarial, portador da C.I. nº 575.736 - SSP/SE e CPF nº 265.089.905-00, residente e domiciliado na Rua Dep. Clovis Rollemberg, 435, Torre B 702, Bairro Atalaia, CEP 49037-120, Aracaju (SE) e Suplente - Sem indicação e Títular: Sr. **LUIS CARLOS SPAZIANI**, brasileiro, casado, engenheiro de materiais, portador da C.I. nº 7.704.206 SSP/SP e CPF: 019.997.908-12, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 2274, apto. 72, Edifício Parati - CEP 15600-076 - Fernandópolis - SP. Todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal declaram ter ciência acerca dos requisitos e impedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.122/2012 e nas Leis Federais nºs 13.303/2016 e 6.404/1976 e terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2022. Neste ponto, o Acionista Controlador, considerando a vacância de três cargos a serem ocupados por membros suplentes, todos do conselho fiscal, informou que, posteriormente, em uma nova Assembleia Geral, serão indicados os nomes para compor as referidas vagas. Em observância ao art. 26 da Lei 13.303/2016, os candidatos eleitos pelos acionistas serão submetidos ao Comitê de Elegibilidade. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata, em forma de sumário, devendo ser registrada nos órgãos competentes e publicada com a omissão das assinaturas dos presentes. **MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao artigo 21, §§6º da Instrução CVM nº 481/2009, o mapa de votação constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi determinada a suspensão dos trabalhos, e, depois de lavrada a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa em nome dos acionistas presentes, por meio da plataforma digital, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da Instrução CVM nº 481/2009. **Mesa:** Sr. Vladimir de Oliveira Macedo - Presidente. Sra. Léa Selmar Almeida de Matos - Secretária. **Acionistas presentes por meio de sistema eletrônico:** Sras. Marcia Coelho Guerra, Marcela Camilher Gomes Vidigal, Christiane Coelho Guerra Estevão e Sr. Cristiano Coelho da Cunha, representado por seu procurador Sr. Leonardo Peixoto Estevão. Aracaju/SE, 13 de abril de 2021. **Nota:** Deferimento de eleição pelo Banco Central do Brasil em 21.06.2021, de acordo com o Ofício 13726/2021-BCB/Deorf/GTSAI e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 02.08.2021 sob nº 20210257784. O Sr. Luis Carlos Spaziani, eleito para o cargo de Conselheiro Fiscal desta Companhia na AGO de 13/04/2021, declinou da posição em 22/04/2021 alegando motivos alheios a sua vontade.

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09.2021.

OBJETO: Reforma da Área destinada à instalação do Aparelho de Ressonância Magnética no Bloco Pediátrico do HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe, em Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	Licitantes	Valor Proposto	Prazo de Execução
1º	CONSTRUTORA FCK LTDA- EPP	R\$ 215.970,64	120 dias

Amparo Legal: Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12- Da Análise dos Documentos de Habilitação. Fonte de Recurso:0102.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2021.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Bruna Ramos de Oliveira
Membro

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Deso

Ata de Registro de Preços nº 036/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CCK COMERCIAL EIRELI //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lote 01 // R\$52.993,00/12 meses/Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 036/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI //Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hidráulicos, lote 02 //R\$35.694,00/12 meses/Recurso próprio. **CONTRATO 109/2021//Base legal:** Lei 13.303/2016 // Contratada: Futura Distribuidora e Comercio em Geral// Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO//R\$ 142.625,60 //180 dias //Recursos próprios

Funcap/Se

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2020, nº do processo: 018.201.00983/2021-2, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: GRUPO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO QUADRILHA XODÓ DA VILA, CNPJ: 09.584.844/0001-00, Objeto: Execução do projeto Quadrilha Junina Xodó da Vila Alma de Um Povo, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento., Valor Total: R\$ 38.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2020 - R\$ 38.000,00. Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2020NE000628, Valor R\$ 38.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0165, Fonte de Recurso: 0101, ND: 3.3.90.00, Vigência: 03/12/2020 a 03/08/2021, Signatários: Administração Pública: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, CPF nº 221.689.665-91, OSC: **ETELVAN DOS SANTOS**, CPF nº 585.822.405-97.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 202/2021 De 02 de agosto de 2021

Cessão do Servidor público
pertencente ao quadro de pessoal
da Fundação Hospitalar de Saúde,
para continuar exercendo suas
atividades junto a Secretaria de
Estado da Saúde de Sergipe.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Cessão do servidor: **JOSE FRANCA SANTANA NETO**, CPF: nº 839.186.475-87, Assistente Administrativo I, matrícula nº 007321, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021 e válida até 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 02 de agosto de 2021

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 11.615.369/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:03 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: **42EF.F24B.5A9A.4DCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 904561/2021**

Inscrição Estadual: 27.126.730-5
Razão Social: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 11.615.369/0001-25
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Endereço: PRACA VALDEMAR FONTES CARDOSO 33
SUICA - ARACAJU CEP: 49050170

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/07/2021 14:37:46**, é válida até **05/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Julho de 2021

Autenticação:202107067KC6AT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 904559/2021**

Inscrição Estadual: 27.126.730-5
Razão Social: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI
CNPJ: 11.615.369/0001-25
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Endereço: PRACA VALDEMAR FONTES CARDOSO 33
SUICA - ARACAJU CEP: 49050170

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/07/2021 14:36:52, válida até 05/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Julho de 2021

Autenticação:202107067KC68G

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Maio de 2021
Nº. 202100325970

CNPJ: 11.615.369/0001-25

Contribuinte: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/08/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0080.IA.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.615.369/0001-25

Razão

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA ME

Social:

Endereço:

R PC VALDEMAR FONTES CARDOSO 33 / SUISSA / ARACAJU / SE /
49050-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201182724397200

Informação obtida em 03/05/2021 09:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.615.369/0001-25

Certidão nº: 19639143/2021

Expedição: 25/06/2021, às 09:16:05

Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.615.369/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL		
Nome Fantasia:	FUTURA DISTRIBUIDORA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 11.615.369/0001-25
Data da Emissão:	06/07/2021 14:39	Data de Validade:	* 05/08/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002740957 *	Nº da Autenticidade:	* 0857302413 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.